



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CEP 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone (084) 431-2144 - Ramal 23

CGC(MF) 08.088.254/0001 - 15

LEI Nº 287

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR PARA O FIM
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente ano, um Crédito Especial Suplementar no valor de Cr\$ 267.000.000,00 (DUZENTOS SESSENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), para cobertura de dotações com insuficiência de saldo, conforme discriminação abaixo:

1 - PODER LEGISLATIVO	
11 - CÂMARA MUNICIPAL	
3110 - Pessoal	Cr\$ 18.700.000,00
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 1.000.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 2.100.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	
21 - GABINETE DO PREFEITO	
3110 - Pessoal	Cr\$ 10.000.000,00
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 5.000.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 3.000.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
231 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 8.000.000,00
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 2.000.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 8.000.000,00
3190 - Diversas Despesas de Custeio	Cr\$ 10.000.000,00
3220 - Transferências Intergovernamentais	Cr\$ 5.000.000,00
3230 - Transferências a Instituições Privadas	Cr\$ 10.000.000,00
3280 - Contribuição para Formação do PASEP	Cr\$ 12.000.000,00
232 - Manutenção dos Serviços de Agricultura	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 5.000.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 1.000.000,00
233 - Serviços de Telecomunicações	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 200.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 10.000.000,00
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 6.000.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

(CARNAÚBA DOS DANTAS - TERRA DA MÚSICA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CEP 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone (084) 431-2144 - Ramal 23

CGC(MF) 08.088.254/0001 - 15

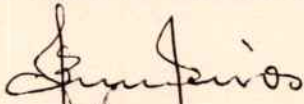
251 - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 10.000.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 20.000.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 20.000.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 6.000.000,00
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 6.000.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 3.000.000,00
28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 10.000.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 20.000.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 20.000.000,00

TOTAL..... Cr\$ 267.000.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao disposto no artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no presente exercício e a anulação de dotações, de conformidade com o artigo 43, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de novembro de 1992.


VALDEMAR CANDIDO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL